

Fisco recua e admite isenção de IVA para nutricionistas nos ginásios

ECONOMIA 8 e 9

IMPOSTOS

Fisco recua no IVA para nutricionistas nos ginásios

A AT tem novas instruções para os ginásios que oferecem consultas de nutrição aos clientes, admitindo que estas possam estar isentas de IVA. Será preciso, no entanto, provar que têm fins terapêuticos.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os serviços prestados por nutricionistas e por profissionais paramédicos em geral “devidamente habilitados para o efeito, realizados em ginásios ou noutros equipamentos desportivos, podem beneficiar da isenção” prevista no código do IVA desde que “visem o objetivo terapêutico de prevenção, diagnóstico ou tratamento de doenças ou de qualquer anomalia da saúde”. Nestes casos, “devem ser objeto de faturação individualizada”.

A orientação consta de um ofício-circulado da Autoridade Tributária (AT), distribuído aos serviços em meados de junho e que vem revogar as instruções que eram aplicadas até agora, de maio de 2022. Trata-se de mais um episódio num braço de ferro que se arrasta pelo menos desde 2016 e que já passou pelo Supremo Tribunal Administrativo (STA) e pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), opondo ginásios e Fisco. Em causa estão aqueles casos em que, conjuntamente com os normais serviços de desporto, os ginásios disponibilizam aos clientes o acesso a consultas de nutricionis-

mo e, com esta orientação, a AT recua na posição intransigente que mantinha até agora e que afastava totalmente a possibilidade de isenção de IVA nestes serviços.

Mas a nova orientação, sendo positiva para os ginásios, não lhes resolve totalmente o problema, na medida em que será preciso atestar a existência de fins terapêuticos para as consultas prestadas e ninguém sabe muito bem como é que isso poderá ou deverá ser feito. Até porque, como refere o mesmo ofício-circulado, ficam fora da aplicação da isenção este tipo de serviços quando sejam uma “forma complementar de proporcionar aos seus utentes um melhor desempenho físico e, em geral, maximizar os benefícios” da prática

desportiva, nomeadamente “quando prestados de forma indissociável da atividade física e desportiva” ou quando estiverem “incluídos no valor de uma mensalidade previamente contratualizada”.

“A AT está a atenuar um pouco a sua orientação extrema e abre-se aqui uma luz”, mas “não se compreende a insistência na questão da finalidade terapêutica” quando a própria Ordem dos Nutricionistas já se pronunciou no sentido de que todas as suas consultas têm fins terapêuticos”, comenta José Júlio Vale Castro, presidente do Portugal Ativo, associação de ginásios promotora da atividade física.

“Uma boa notícia para os ginásios”

O novo entendimento interno, agora publicado, e que revoga expressamente o anterior, “é um avanço para o que vinha a ser praticado antes e uma boa notícia para os ginásios, na medida em que, “além de reconhecer que as consultas de nutrição estão incluídas nas prestadas por profissões paramédicas”, o que diz é que “pode ser aplicada a isenção desde que exista uma finalidade terapêutica, que quem faz a consulta seja um profissional habilitado e que o serviço seja segregado do resto”, resume Joana Maldonado Reis, fiscalista da Abreu.



A AT está a atenuar a sua orientação extrema e abre-se aqui uma luz, mas não se compreende a insistência na finalidade terapêutica.

JOSÉ JÚLIO VALE CASTRO
Presidente do Portugal Ativo



O braço de ferro entre os ginásios e o Fisco já se arrasta há vários anos.

O TJUE, quando se debruçou sobre o tema, “não reconheceu a acessoriedade dos serviços de nutrição (de onde resultaria a aplicação da taxa normal), mas também não admitiu que fossem necessariamente merecedores de isenção”, lembra, por seu turno, Sérgio Vasques. Ou seja, “só a merecem se tiverem, e se se comprovar, uma finalidade terapêutica e é isso que está vertido agora — e bem — neste ofício”.

O problema é que, aberta esta janela, fica também em aberto “o problema maior de saber como se comprova essa finalidade, agora que ela não pode ser presumida”, continua o ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Efetivamente, explica Joana

Maldonado Reis, “o ginásio vai ter de arranjar maneira de garantir que a pessoa que está a ter a consulta efetivamente precisa” porque, “em caso de inspeção, a AT pode pedir evidências”. Provavelmente, admite a fiscalista, “o ginásio deverá passar a pedir aos utentes uma declaração médica” nesse sentido.

Provar pode ser um problema

Os ginásios estão ainda a analisar as novas orientações do Fisco e a decidir o que fazer, já que subsistem muitas dúvidas, refere José Júlio Vale Castro. Desde logo, questiona, “como se comprova a existência de fins terapêuticos?” Será suficiente uma consulta mé-



TOME NOTA

Um braço de ferro que já leva vários episódios

A questão do IVA das consultas de nutrição nos ginásios já leva muitos anos e muita litigância, tendo mesmo chegado ao Tribunal de Justiça da UE (TJUE) e ao Supremo Tribunal Administrativo. Para melhor se perceber o que está em causa, vale a pena recuar um pouco no tempo.

ENTENDIMENTO INICIAL DO FISCO

Quando fazia inspeções aos ginásios que juntavam as consultas de nutrição aos seus serviços - incluindo tudo na mesma prestação mensal -, o entendimento do Fisco era o de que, sendo as consultas acessórias da prestação principal, relacionada com a atividade física, deviam ser tributadas e não lhes seria aplicada a isenção que existe para profissões paramédicas, mas sim o IVA à taxa normal que os ginásios pagam, de 23%.

IMPUGNAÇÕES CHEGAM AO TJUE

Choveram liquidações adicionais e os ginásios avançaram com impugnações junto dos tribunais, recorrendo, nomeadamente, à arbitragem. Um desses casos chegou ao TJUE, que, em 2021, concluiu que nada impede os ginásios de disponibilizar consultas de nutricionismo aos seus clientes e separar as duas atividades para efeitos de IVA, ficando as consultas de nutrição isentas desde que os ginásios comprovem que estas têm efeitos terapêuticos.

SUPREMO TAMBÉM SE PRONUNCIOU

Entretanto, um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) de 2022, uniformizador de jurisprudência, veio afirmar que os serviços de nutrição incluídos num pacote de um ginásio não ficarão isentos de IVA, devendo ser-lhe liquidado imposto à taxa normal, na medida em que as consultas são faturadas independentemente de o utente efetivamente delas necessitar e as procurar. Só as consultas "avulso" é que poderiam ficar isentas. No entanto, o STA não se debruçou sobre a ques-

dica? "Mas um nutricionista tem já todas as prerrogativas para prestar consultas, os ginásios que oferecem estes serviços já têm de ter uma direção clínica e as pessoas que dão a consulta têm de estar inscritas na Ordem dos Nutricionistas."

Hoje em dia, explica José Júlio Vale Castro, "a maior parte dos ginásios está a debitar o IVA a 23%, mas claro que deixa de ser atrativo para os clientes, porque fazem refletir no preço". Mas também há "quem insista na isenção, porque considera que é o mais correto", acrescenta.

O que acontece agora, prossegue o presidente da Portugal Ativo, é que "já há muito menos consultas de nutrição nos ginásios e isso não é bom, porque queremos que as pessoas se alimentem bem. Pode a intenção ser

ficar bonito, mas associado a isso existe sempre a questão da saúde, pelo que não se percebe esta orientação do Fisco", que só vem criar conflitos. Tanto



Vamos andar a discutir em tribunal se esta ou aquela prestação tem finalidade terapêutica e porquê.

SÉRGIO VASQUES
Fiscalista

que, antecipa, "muitos ginásios acabaram por desistir e as pessoas acabaram por ter de ir às consultas de nutrição noutros sítios, onde pagariam mais, porque os ginásios conseguem pr mais baratos".

Sérgio Vasques está convenido de que a questão não ficará por e lamenta que a AT "nunca crie nenhum mecanismo que previna a gância". O Fisco "poderia tentar-lho com as ordens profissionais, fi do critérios objetivos, mas, em disso, vamos andar a discutir en bunal se esta ou aquela prestação finalidade terapêutica e porq acrescenta. "É bom termos um cio-circulado que se adapta à j prudência europeia. Melhor seria mos soluções que prevenissem a cussão", conclui. ■